DECRETO Nº 029/2020

EMENTA: Aulas presenciais. Medidas de combate à proliferação do COVID-19. Manutenção de suspensão de aulas. Rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades letivas nas instituições públicas de ensino geridas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado decidiu pelo retorno gradativo das aulas presenciais para o 3º ano do Ensino Médio, pertencente ao sistema estadual de ensino, deixando para cada município editarem seus atos;

CONSIDERANDO que a X macro-região de saúde de Afogados da Ingazeira avançou para a etapa 10 do Plano de Convivência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a autorização de retorno gradativo das aulas presenciais nas instituições públicas estaduais e na rede privada a partir de 21.10.2020, de acordo com as definições do Governo do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfretamento à Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, embora haja um grande trabalho no sentido de combater a propagação do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais do sistema municipal de ensino até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Afogados da Ingazeira, Pernambuco. 21 de outubro de 2020.

José Coimbra Patriota Filho

Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212180115.pdf
assinado por: idUser 123